



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

---

ACORDO Nº 012 /2015

PROCESSO Nº 201400004064483, de 26/12/2014 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DA FAZENDA, E A SERASA S/A, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR EM BASE DE DADOS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS DÍVIDAS INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COOPERAÇÃO TÉCNICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL TRIBUTÁRIA.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos Termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23296, CPF/MF nº 698.383.561-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, doravante denominada **SEFAZ-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, ora representada por sua titular, **SRA. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.130.727-34, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa **SERASA S.A.**, doravante denominada **SERASA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0001-80, com sede na Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, São Paulo – SP, CEP 04.068-900, representada neste ato pelo outorgado nº 1, **AMADOR ALONSO RODRIGUEZ**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 12.962.231-X SSP/SP, CPF/MF sob o n.º 034.806.498-58, e o outorgado nº 2, **LEILA MARTINS**, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora da Carteira de Identidade nº 6.940.605-4 – SSP/SP, CPF/MF sob o n.º 120.454.688-60, ambos residentes e domiciliados





ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

em São Paulo – SP, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do art. 198 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 191-A do Código Tributário Estadual – Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, e no art. 509-A do Decreto nº 4.852 de 29 de Dezembro de 1997, e em expressa obediência ao disposto no inciso III do parágrafo único do art. 3º do Decreto Governamental nº 6.583, de 28 de dezembro de 2006, bem como, na necessidade de disciplinar os procedimentos para a disponibilização das informações relativas às inscrições na dívida ativa da Fazenda Pública Estadual no banco de dados da **SERASA**, resolvem celebrar o presente Acordo, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para viabilizar:

- I - A disponibilização, pela Receita Estadual, das informações relativas aos créditos tributários constituídos pela SEFAZ-GO, inscritos na dívida ativa da Fazenda Pública Estadual, para constarem da base de dados da SERASA denominada CONVEM DEVEDORES – Cadastro da Dívida Ativa, acessado pelos clientes da Serasa;
- II - A troca periódica de informações públicas do cadastro de contribuintes entre os bancos de dados da SEFAZ-GO e SERASA;
- III - A disponibilização, pela SERASA à SEFAZ - GO, de consultas às informações constantes do seu banco de dados denominado CONCENTRE®.

**Parágrafo Primeiro:** As informações fornecidas pela SEFAZ – GO à Serasa poderão ser disponibilizadas por esta aos seus clientes nas consultas aos seus bancos de dados.

**Parágrafo Segundo:** Integram este ajuste, como se transcrito estivesse, o Plano de Trabalho, em obediência ao Art. 116 do Estatuto Federal Licitatório e os anexos I, II e III.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:



00 158

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

**I - Da SEFAZ - GO:**

- a) Promover a inclusão, a alteração e a exclusão dos créditos tributários constituídos pela SEFAZ - GO regularmente inscritos na dívida ativa estadual, no banco de dados CONVEM DEVEDORES – Cadastro da Dívida Ativo, administrado pela Serasa;
- b) Não registrar, ou incluir no referido banco de dados, quando for o caso:
  - i. Os que estejam com a exigibilidade suspensa;
  - ii. Os que tenham mais de cinco anos a contar da data de constituição definitiva do crédito ou da data da denúncia do último parcelamento realizado, quando for o caso;
  - iii. Outros casos previstos em lei ou os que tiverem ao abrigo de decisão judicial específica.
- c) Informar o endereço completo das pessoas físicas e jurídicas de maneira a possibilitar a correta destinação da comunicação a ser enviada pela SERASA, prevista no art. 43 do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de a inclusão das informações não ser efetivada;
- d) Reembolsar, mensalmente, à SERASA, os custos decorrentes da emissão e postagem de cada correspondência encaminhada às pessoas físicas e jurídicas nos termos da alínea anterior e dos incisos I e II, Parágrafo 1º, da Cláusula Sétima deste Acordo;
- e) Fornecer, para a SERASA, por meios eletrônicos, mensalmente, utilizando layout de arquivo conforme modelo anexo e que passa a fazer parte do presente instrumento uma cópia do arquivo com informações públicas do Cadastro de Contribuintes do ICMS, tomando por base as informações mínimas constantes do SINTEGRA;
- f) Estabelecer rotina para que periodicamente sejam enviados arquivos com novas inclusões, alterações e exclusões para atualização do banco de dados da SERASA.
- g) Utilizar as informações obtidas por meio deste instrumento exclusivamente, como suporte à suas rotinas operacionais.

**II - Da SERASA:**

- a) Organizar e administrar o banco de dados do CONVEM DEVEDORES – Cadastro de Dívida Ativa, viabilizando a inclusão, a alteração e a exclusão de informações pela Receita Estadual;
- b) Possibilitar à SEFAZ – GO a inclusão, a alteração e a exclusão dos créditos inscritos na dívida ativa estadual no banco de dados CONVEM DEVEDORES – Cadastro da Dívida Ativa, disponibilizando o respectivo acesso aos seus clientes por meio de seus diversos serviços, dentre eles o CONCENTRE;





ESTADO DE GOIÁS

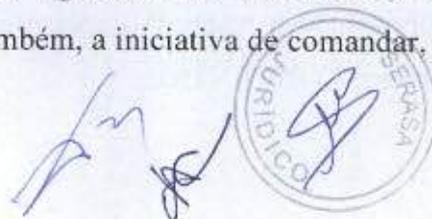
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

- c) Excluir as informações relativas à dívida ativa registrada no seu banco de dados, somente nos seguintes casos:
- i. Assim que, decorridos cinco anos da data da lavratura do termo de Inscrição em Dívida Ativa ou da data da denúncia do último parcelamento realizado pela Receita Estadual, quando for o caso, encaminhado no campo identificado como sequência 42 do Anexo I;
  - ii. Quando a anotação completar 5 (cinco) anos;
  - iii. Sempre que houver decisão judicial contra a SERASA determinando a exclusão.
- d) Enviar correspondência a todas as pessoas físicas e jurídicas, para o endereço que lhe seja fornecido pela SEFAZ - GO, informando-as do pedido de inclusão pela Receita Estadual, de anotações dos créditos da Fazenda Pública inscritos em dívida ativa, na base de dados do CONVEM DEVEDORES – Cadastro de Dívida Ativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais dispositivos legais pertinentes;
- e) Informar, mensalmente, por meio do relatório ESTOQUE POR FAIXA DE ATRASO, modelo anexo III, a quantidade de anotações de pessoas físicas e jurídicas constantes na base de dados do CONVEM DEVEDORES – Cadastro de Dívida Ativa;
- f) Utilizar as informações obtidas por meio deste acordo exclusivamente como suporte às suas rotinas operacionais;
- g) Disponibilizar à SEFAZ – GO o acesso, mediante códigos e senhas exclusivos, às informações constantes no banco de dados da SERASA, denominado CONCENTRE o qual é constituído por informações de pessoas naturais e jurídicas, abrangendo Protestos, Cheques sem Fundos, Falências, Concordatas, Recuperação Judiciais e Extrajudiciais, Ações Judiciais (Executivas, de Busca e Apreensão e de Execução Fiscal Federal, Estadual e Municipal), Pendências Financeiras, Dívidas Vencidas e Participantes em Empresas Falidas, até o limite de 200 (duzentas) consultas mensais, nos termos do inciso III, da cláusula 1ª;
- h) Informar, no relatório REMESSA INFORMACIONAL, todas as exclusões efetuadas (conforme alínea “c” desta cláusula).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

**Parágrafo Primeiro** - A SEFAZ-GO observará rigorosamente a exatidão, veracidade e atualização dos dados informados, cabendo-lhe, também, a iniciativa de comandar, de



Handwritten signature



00 159

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

---

Imediato, as exclusões das dívidas quitadas ou aquelas, cujos titulares, por qualquer motivo, não devam constar no banco de dados CONVEM DEVEDORES – Cadastro de Dívida Ativa, ficando a seu cargo o ressarcimento dos danos que a inexatidão provocar à SERASA ou a terceiros, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo** - A certidão da Dívida Ativa deverá ser fornecida à SERASA sempre que esta solicitar, a qualquer tempo, responsabilizando-se a SEFAZ-GO por quaisquer prejuízos advindos à SERASA em decorrência do não fornecimento dos referidos documentos, em tempo hábil.

**Parágrafo Terceiro** - A exclusão das informações fornecidas da base de dados CONVEM DEVEDORES – Cadastro de Dívida Ativa, é de responsabilidade da SEFAZ-GO, sendo certo que, se antes não houver instrução desta, a exclusão dar-se-á automaticamente quando a anotação completar 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - A SEFAZ-GO responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, quanto à utilização das informações disponibilizadas pela SERASA.

**Parágrafo Quinto** - A SEFAZ-GO responsabiliza-se ainda, por si, seus funcionários e/ou propostos, pelo resguardo de suas senhas exclusivas de acesso à base de dados da SERASA, não as repassando a terceiros, sob qualquer hipótese.

**Parágrafo Sexto** - A SEFAZ-GO reconhece que é vedado:

- a) Divulgar e/ou fornecer a terceiros, exceto nas formas determinadas por Lei, as informações obtidas por meio deste acordo, inclusive após o término do mesmo, exceto mediante prévia e expressa autorização da SERASA, a qual jamais será presumida;
- b) Utilizar, como sendo atuais, as informações porventura anteriormente armazenadas, colhidas na base de dados da SERASA, após o término, por qualquer circunstância, do presente acordo, sendo que a desatualização e/ou a inexatidão serão de responsabilidade da SEFAZ –GO;
- c) Reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade da SERASA, inclusive as Constantes em seu site, ou dos manuais, ou de qualquer outro regulamento da SERASA;

  
  
5



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

- d) Utilizar o acesso ao banco de dados da SERASA para obter informações de pessoas jurídicas com outra finalidade que não a de apoio à realização de suas atribuições legais;
- e) Utilizar as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado, ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- f) Vender, repassar ou estabelecer acordo de repasse de informações com outras empresas, especialmente para aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados, salvo mediante prévia e expressa autorização da SERASA, a qual jamais será presumida.

**Parágrafo Sétimo** - A SEFAZ-GO reconhece, ainda, que:

- a) A SERASA não assume responsabilidade por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se das informações prestadas, salvo em caso de ter laborado com culpa exclusiva;
- b) A SERASA disponibilizará somente as informações constantes no seu banco de dados no momento da consulta;
- c) As senhas de acesso ao banco de dados da SERASA, cadastradas pelos usuários autorizados pela SEFAZ-GO, são de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do usuário.

**Parágrafo Oitavo** - A SERASA compromete-se a não limitar o acesso às informações repassadas pela SEFAZ-GO, quanto aos créditos da Fazenda Pública Estadual, inscritos em dívida ativa, na prestação de serviços ofertados a seus clientes.

**Parágrafo Nono** - A SERASA reconhece que é vedado:

- a) Fornecer a terceiros os bancos de dados disponibilizados pela SEFAZ-GO, exceto mediante consulta individualizada ao seu banco de dados;
- b) Utilizar os dados fornecidos pela SEFAZ-GO para envio de mala-direta impressa ou em meio eletrônico;
- c) Realizar exclusões das informações relativas à dívida ativa, registrada no seu banco de dados, por motivos diferentes dos já especificados na Cláusula Segunda, item II, alínea "c".




00 160

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

**Parágrafo Dez** - A SERASA compromete-se a fornecer, aos servidores da SEFAZ-GO, senhas individuais de acesso ao seu banco de dados, em quantidade suficiente para que a finalidade deste acordo se efetive.

**Parágrafo Onze** - As senhas de acesso referidas no parágrafo anterior serão fornecidas mediante solicitação do titular da Gerência de Recuperação de Créditos, que definirá a quantidade, abrangência e distribuição das mesmas.

**Parágrafo Doze** - A SEFAZ-GO obriga-se a interromper, imediatamente, os comandos de inclusão de anotações de inadimplemento na base de dados do CONVEM DEVEDORES, caso sobrevenha legislação ou decisão judicial que a impeça de fazê-lo, comunicando de pronto o fato à SERASA, por escrito.

**Parágrafo Treze** - A SERASA responsabiliza-se pela integridade dos dados recebidos da SEFAZ-GO, mas não pela veracidade, atualização ou exatidão das informações incluídas e/ou excluídas na base de dados do CONVEM DEVEDORES.”

**Parágrafo Catorze** - A SEFAZ - GO poderá incluir, excluir e consultar as anotações de créditos inscritos na Dívida Ativa Estadual por ela efetuados, bem como acessar a base de dados mencionada no inciso III da Cláusula 1ª, com recursos próprios, mediante “Contas-Logon” e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário.

**Parágrafo Quinze** - A SEFAZ - GO poderá, durante um ano após a rescisão ou encerramento deste instrumento, somente excluir e consultar as anotações de créditos inscritos na Dívida Ativa Estadual por ela efetuados, com recursos próprios, mediante “Contas-Logon” e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário.


031 00



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

**Parágrafo Dezesseis:** A SEFAZ - GO reconhece, ainda, que a Serasa Experian não assume responsabilidade por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se das informações prestadas, salvo em caso de ter laborado com culpa exclusiva.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Este acordo poderá ser alterado mediante aditivo, por proposta a ser apresentada por qualquer dos partícipes, desde que aceita formalmente pelo outro partícipe e que seja formalizada com no mínimo trinta dias antes do vencimento do acordo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este acordo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser cumpridas todas as obrigações assumidas por estes até o término desse período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES**

**Parágrafo Primeiro** – O valor estimado para a execução do presente acordo com vigência de 60 (sessenta) meses, para os exercícios de 2015 a parte de 2020, é de R\$ 1.137.024,00 (um milhão, cento e trinta sete mil, vinte e quatro reais). Nessa estimativa, estão previstas a emissão de 507.600 (quinhentos e sete mil e seiscentos) notificações ao custo unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) CONVEM DEVEDORES.

I - A emissão da correspondência referente à anotação terá um custo unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos de real) e poderá ser reajustado, anualmente, observando-se a variação acumulada do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

II - Os custos da postagem observarão a tabela de preços “Postagem Nacional” da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, vigente no mês de faturamento do respectivo reembolso, acrescido dos impostos decorrentes do serviço, tendo sua correção autorizada





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

simultaneamente à alteração oficial da supracitada tabela. O valor atual da postagem mais imposto é de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos);

**Parágrafo Segundo** – As despesas do Estado de Goiás decorrentes da execução deste acordo, para o exercício 2015, são da ordem de R\$170.553,60 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), que correrão à conta verba nº 2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.39.65.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 00107, de 23/03/2015, no valor de R\$170.553,60 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) emitida pela seção competente da Secretaria da Fazenda e, para os exercícios subsequentes, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias para cobrir dispêndio da mesma natureza.

**Parágrafo Terceiro** – A apuração mensal do montante a ser reembolsado pela SEFAZ – GO será realizada com base em cada inclusão agrupada por sujeito passivo (grupo de títulos inscritos na Dívida Ativa referentes à pessoa natural e/ou jurídica, encaminhado em um mesmo Comunicado até no máximo 10(dez) dívidas - CDAs).

**Parágrafo Quarto** - O envio das mensagens para as inclusões referidas no parágrafo anterior à SERASA será de competência da Gerência de Recuperação de Créditos da SEFAZ-GO.

**Parágrafo Quinto** - A SERASA apresentará à SEFAZ-GO, para efeito de reembolso, relatório consolidando o número de notificações e segundo comunicado realizados e correspondentes valores, que deverá ser atestado pelo Gerente de Recuperação de Créditos da SEFAZ-GO após os procedimentos cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - O reembolso será mensal, conforme estimativa de valores constante do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento, efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após atestado o relatório consolidado especificado no parágrafo anterior.

**Parágrafo Sétimo** - O endereço para apresentação do relatório referido no parágrafo anterior é

9



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

o da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, sito à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila – CEP – 74.653-900 – Goiânia – GO, e a autoridade competente para atestá-lo em nome do Estado de Goiás é o titular da Gerência de Recuperação de Créditos juntamente com o gestor do referido acordo, a servidora Irene Maria de Carvalho, nomeada através de Portaria, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - A utilização dos serviços dar-se-á em conformidade com os manuais dos produtos do SERASA, os quais contemplam os conceitos e as instruções para uso do sistema.

**Parágrafo Segundo** - Para consecução do objeto do presente acordo, a Receita Estadual utilizará procedimentos automatizados, ou seja, transmissão eletrônica de dados diária para o registro e a exclusão das informações no banco de dados CONVEM DEVEDORES - Cadastro da Dívida Ativa, conforme layout estabelecido entre as partes.

**Parágrafo Terceiro** - O registro no banco de dados CONVEM DEVEDORES - Cadastro da Dívida Ativa, encaminhado pela Receita Estadual, somente será efetivado depois de decorrido o prazo estabelecido na comunicação enviada pela SERASA prevista na cláusula segunda deste acordo.

**Parágrafo Quarto** – As correspondências necessárias à boa execução do presente Acordo, como fixação de prazos, previsão de calendário etc., após consenso dos partícipes serão oficializadas pela parte interessada.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado pela SEFAZ - GO.



00 162

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Acordo serão consultados, por escrito, aos partícipes, resolvidos conforme disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia, 11 de junho de 2015.

**Pela SERASA:**

  
\_\_\_\_\_  
Amador Alonso Rodriguez  
Outorgado nº 1

  
\_\_\_\_\_  
Leila Martins  
Outorgado nº 2



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

---

**Pelo Estado de Goiás:**

Ana Carla Abrão Costa  
Secretária de Estado da Fazenda

Alan Farias Tavares  
Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial  
da Secretaria de Estado da Fazenda

TESTEMUNHAS

Nome Ana Carla Silveira Lainei  
RG/CPF 18.213.678 / 119.115.798-94

Nome  
RG/CPF



00 163

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS:

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Estado de Goiás/Secretaria da Fazenda do Estado Goiás		<b>CNPJ</b> 01.409.655/0001-80		
<b>Endereço:</b> Avenida Vereador José Monteiro, n.º 2233, Setor Nova Vila				
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> Goiás	<b>CEP:</b> 74.653-900	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3269-2501	<b>EA:</b> Órgão Estadual
<b>Nome do Responsável:</b> Ana Carla Abrão Costa - CPF:836.130.727-34, Carteira de Identidade: n.º 1308423 2ª via DGPC/GO			<b>Cargo:</b> Secretária de Estado	

<b>Órgão/Entidade Convenente</b> Serasa S. A.		<b>CNPJ</b> 62.173.620/0001-80		
<b>Endereço:</b> Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista				
<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 04.068-900	<b>DDD/Telefone:</b> 4005-6801	<b>EA:</b> S.A.
<b>Nomes dos Responsáveis:</b> Amador Alonso Rodriguez – Outorgado n.º1 - Carteira de Identidade n.º 12.962.231-X SSP/SP, CPF/MF n.º 034.806.498-58 e Leila Martins - Outorgado n.º2- Carteira de Identidade n.º 6.940.605-4 – SSP/SP, CPF/MF sob o n.º 120.454.688-				

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para viabilizar:

I - A disponibilização, pela Receita Estadual, das informações relativas aos créditos tributários constituídos pela SEFAZ-GO, inscritos na dívida ativa da Fazenda Pública Estadual, para constarem da base de dados da SERASA denominada CONVEM DEVEDORES – Cadastro da Dívida Ativa, acessado pelos clientes da Serasa;

II - A troca periódica de informações públicas do cadastro de contribuintes entre os bancos de dados da SEFAZ-GO e SERASA;

III - A disponibilização, pela SERASA à SEFAZ - GO, de consultas às informações constantes do seu banco de dados denominado CONCENTRE®.



00 164

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

### 3. JUSTIFICATIVA

O presente Acordo a ser firmado se justifica na continuidade de ações já iniciadas, decorrentes do disposto no Decreto Governamental nº 6.583, de 28 de dezembro de 2006, bem como, da disponibilização das informações relativas às Dívidas inscritas na dívida ativa da Fazenda Pública Estadual no banco de dados da Serasa.

### 4. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Promover, em obediência à determinação do inciso III do parágrafo único do art. 3º do Decreto Governamental nº 6.583, de 28 de dezembro de 2006, a positividade dos sujeitos passivos cujos respectivos créditos da Fazenda Pública Estadual foram inscritos na Dívida Ativa dos bancos de dados da Serasa, enquanto entidade de proteção ao crédito, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do art. 198 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 191-A do Código Tributário Estadual – Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, no art. 509-A do Decreto nº 4.852 de 29 de dezembro de 1997, bem como no Despacho nº 001201, de 27 de janeiro de 2006. Disciplinar os procedimentos para a disponibilização das informações relativas a inscrições na dívida ativa da Fazenda Pública Estadual no banco de dados da Serasa;
- b) Aumentar a efetividade das ações de recuperação de créditos da Fazenda Pública Estadual, buscando simplicidade e economicidade nos procedimentos de positividade dos devedores da Fazenda Pública Estadual inscritos em Dívida Ativa;
- c) Diminuir o estoque da Dívida Ativa, convertendo créditos inscritos em efetiva arrecadação.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	RESPONSA VÉL	INÍCIO	TÉRMINO	CUSTO (RS) P/ SERASA	CUSTO ESTIMADO (RS) SEFAZ
Manter o software licenciado para transmissão de dados criptografados entre os convenentes.	SERASA	04/2015	03/2020	*****	*****
Disponibilizar senhas individuais de acesso ao seu banco de dados, em quantidade suficiente para que a finalidade deste convênio se efetive	SERASA	04/2015	03/2020	*****	*****
Promover ajustes no layout, quando necessário, relativas as inscrições na dívida ativa da Fazenda Pública Estadual no banco de dados da SERASA denominado CONVEM DEVEDORES.	SEFAZ	04/2015	03/2020	*****	*****



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

Enviar informações relativas a inscrições na dívida ativa da Fazenda Pública Estadual.	SEFAZ	04/2015	03/2020	*****	*****
Registrar as informações da Dívida Ativa repassadas pela SEFAZ nos bancos de dados da Serasa denominado CONVEM DEVEDORES - Cadastro de Dívida Ativa.	SERASA	04/2015	03/2020	*****	*****
Notificar os sujeitos passivos das anotações encaminhadas para posituação como devedores no cadastro da SERASA.	SERASA	04/2015	03/2020	*****	1.137.024,00
Realizar testes de consistência dos dados públicos do Cadastro de Contribuintes do ICMS a serem repassados a SERASA, no layout estabelecido	SEFAZ	04/2015	03/2020	*****	*****
Disponibilizar o acesso a essas informações aos seus clientes através de seus diversos produtos, dentre eles o Concentre	SERASA	04/2015	03/2020	*****	*****
Fornecer para a SERASA, mensalmente, por meios eletrônicos, cópia de arquivo com informações públicas do Cadastro de Contribuintes do ICMS, tomando por base as informações mínimas constantes do SINTEGRA.	SEFAZ	04/2015	03/2020	*****	*****

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEFAZ \*\* (R\$ 1,00)**

**2015**

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
-	-	-	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40

**2016**

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40

**2017**

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40

**2018**

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

2019

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40	18.950,40

2020

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
18.950,40	18.950,40	18.950,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-

\*\* Valores Estimados

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição	Unidade	Vlr. Unitário (R\$)	Quantidade	Total R\$	SEFAZ
Notificar os sujeitos passivos das anotações encaminhadas para positivação como devedores no cadastro da SERASA.	Unid.	2,24	507.600	1.1370.024,00	1.137.024,00

## 8. PEDE-SE APROVAÇÃO

São Paulo, aos 11 de junho de 2015.

  
Amador Alonso Rodriguez  
Outorgado nº 1 - SERASA

  
Leila Martins  
Outorgado nº 2 - SERASA

## 9. APROVADO PELA SEFAZ

Goiânia, aos de de 2015.

  
Ana Carla Abrão Costa  
SEFAZ



## ANEXO I - (Versão 2)

SERASA		Convênios Empresariais			
Sistema : <b>CONVEM DEVEDORES (Layout SERASA)</b>					
Tamanho : <b>900 Bytes</b>					
Movimento : <b>Entrada / Retorno</b>					
Seq.	Início	Tamanho	A	Z	Descrição
			X	P	
			N	E	
<b>Registro Header</b>					
01	001	001	N	Z	<b>0</b>
02	002	009	N	Z	<b>001409655</b>
03	011	008	N	Z	Data de geração do arquivo no formato "AAAAMMDD" (ano, mês e dia)
04	019	004	N	Z	<b>0062</b>
05	023	008	N	Z	<b>32692319</b>
06	031	004	N	Z	<b>2319</b>
07	035	070	A	Z	<b>SEBASTIAO LUCIO MARCOS DE SIQUEIRA</b>
08	105	015	X	Z	<b>SERASA-CONVEM07</b>
09	120	006	N	Z	Número seqüencial a cada arquivo gerado, começando de 000001 a 999999
10	126	001	A	Z	<b>E</b>
11	127	004	X	Z	
12	131	040	X	Z	
13	171	003	X	Z	<b>002</b>
14	174	660	X	Z	
15	834	060	X	Z	
16	894	007	N	Z	<b>0000001</b>

(N) Campos Numéricos                      (A) Campos alfabéticos  
(X) Campos alfanuméricos                (Z) Campos zonados



SERASA		Convênios Empresariais			
Sistema : CONVEM DEVEDORES (Layout SERASA)					
Tamanho : 900 Bytes					
Movimento : Entrada / Retorno					
Seq.	Início	Tama nho	A N	Z B	Descrição
<b>Registro Detalhe</b>					
01	001	001	N	Z	1
02	002	001	A	Z	I (se inclusão do apontamento) ou E (se cancelamento do apontamento)
03	003	006	N	A	000180
04	009	015	N	N	001409655000180
<b>Dados do Credor</b>					
05	024	001	A	Z	J
06	025	001	A	Z	1
07	026	015	N	Z	001409655000180
08	041	070	X	Z	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE GOIAS
09	111	025	X	Z	SEFAZ-GO
10	136	045	X	Z	AV. VEREADOR JOSE MONTEIRO, NR. 2233
11	181	020	X	Z	SETOR NOVA VILA
12	201	025	X	Z	GOIANIA
13	226	002	A	Z	GO
14	228	008	N	Z	74653230
15	236	004	N	Z	0062
16	240	009	N	Z	032692319
17	249	004	N	Z	2319
<b>Dados do Devedor</b>					
18	253	001	A	Z	F (se pessoa física) ou J (se pessoa jurídica)
19	254	001	N	Z	1 (se pessoa jurídica) ou 2 (se pessoa física)
20	255	015	X	Z	CPF completo no formato "0000XXXXXXXXXXXX" (se pessoa física) CNPJ completo no formato "0XXXXXXXXXXXXX" (se pessoa jurídica)
21	270	001	N	Z	0
22	271	015	X	Z	
23	286	002	X	Z	
24	288	070	X	Z	Nome do Devedor (se pessoa física) ou Razão Social (se pessoa jurídica)
25	358	045	X	Z	Endereço do Devedor (rua, Av., nº etc.)
26	403	025	X	Z	Complemento do Endereço do Devedor
27	428	020	X	Z	Bairro do Devedor
28	448	025	X	Z	Município do Devedor
29	473	002	A	Z	Sigla Unidade Federativa do Devedor
30	475	008	N	Z	Código de endereçamento postal completo do Devedor (CEP)
31	483	004	X	Z	DDD do Telefone do Devedor
32	487	009	X	Z	Telefone do Devedor
33	496	070	X	Z	
34	566	070	X	Z	
35	636	008	N	Z	00000000
<b>Dados da Anotação</b>					
36	644	015	N	Z	Nº do PAT no formato "00XXXXXXXXXXXXX"
37	659	003	X	Z	DV
38	662	040	X	Z	GOIANIA
39	702	002	A	Z	GO
40	704	016	X	Z	Nº do PAT



Seq.	Início	Tama- nho	AY N	ZP B	Descrição
41	720	008	N	Z	Data de lavratura do Auto de Infração indicada no PAT no formato "AAAAMMDD" (ano, mês e dia)
42	728	008	N	Z	Data de inscrição em Dívida Ativa indicada no PAT no formato "AAAAMMDD" (ano, mês e dia)
43	736	003	N	Z	<b>001</b>
44	739	015	N	Z	Valor bruto do Termo de Inscrição em Dívida Ativa do PAT
45	754	015	N	Z	Valor bruto atualizado do PAT na data de geração do arquivo
46	769	001	A	Z	
47	770	001	A	Z	<b>A</b>
48	771	001	A	Z	<b>1</b> (para o sujeito passivo principal do PAT) <b>2</b> (para cada solidário do PAT)
49	772	001	A	Z	<b>1</b>
50	773	020	X	Z	<b>DIVIDA ATIVA</b>
51	793	002	N	Z	No caso de cancelamento de apontamento (quanto o valor do campo 02 deste registro for "E"), o motivo da baixa do mesmo: <b>01</b> (Quitação); <b>02</b> (Parcelamento); <b>03</b> (Decisão Administrativa); <b>04</b> (Decisão Judicial); <b>13</b> (Garantia da Execução) – <u>no nosso código corresponde ao 05</u> ; <b>07</b> (Provável Quitação) – <u>no nosso código corresponde ao 06</u> ; <b>97</b> (Decurso de Prazo) – <u>no nosso código corresponde ao 07</u> .  Senão, preencher com <b>00</b>
52	795	039	A	Z	
53	834	060	X	Z	
54	894	007	N	Z	<b>0000002</b> em diante

(N) Campos numéricos  
(X) Campos alfanuméricos

(A) Campos alfabéticos  
(Z) Campos zonados

SERASA

Convênios Empresariais

Sistema : **CONVEM DEVEDORES (Layout SERASA)**

Tamanho : **900 Bytes**

Movimento : **Entrada / Retorno**

Seq.	Início	Tama- nho	AY N	ZP B	Descrição
<b>Registro Trailer</b>					
01	001	001	N	Z	<b>9</b>
02	002	832			
03	834	060	X	Z	
04	894	007	N	Z	Última linha do arquivo com o nº seqüencial continuando da linha anterior, no formato "XXXXXXX"

(N) Campos numéricos  
(X) Campos alfanuméricos

(A) Campos alfabéticos  
(Z) Campos zonados

*Handwritten signature*

## ANEXO II

SERASA

Convênios Empresariais

00 170

Sistema : CONVEM DEVEDORES (Layout SERASA) – Versão 002

Tamanho : 900 Bytes

Movimento : Entrada / Retorno

Seq.	Início	Tamanho	A X N	Z P B	Descrição
<b>Registro Header</b>					
01	001	001	N	Z	Código do registro = '0' (zero) (1)(2)
02	002	009	N	Z	Número do CNPJ da Instituição Informante ajustado à direita e preenchido com zeros à esquerda (1)(2) A Instituição Informante poderá ser a Instituição Conveniada ou a Instituição Credora (se também tiver assinado contrato)
03	011	008	N	Z	Data do movimento (AAAAMMDD) – data de geração do arquivo (1)(2)
04	019	004	N	Z	Número de DDD do telefone de contato da Instituição Conveniada (1)(2)
05	023	008	N	Z	Número do telefone de contato da Instituição Conveniada (1)(2)
06	031	004	N	Z	Número de ramal do telefone de contato da Instituição Conveniada (1)(2)
07	035	070	A	Z	Nome do contato da Instituição Conveniada (1)(2)
08	105	015	X	Z	Identificação do arquivo fixo "SERASA-CONVEM07" (1)(2)
09	120	006	N	Z	Número da remessa do arquivo seqüencial do 000001, incrementando de 1 a cada novo movimento (1)(2)
10	126	001	A	Z	Código de envio de arquivo = "E" (ENTRADA) e "R" (RETORNO) (1)(2)
11	127	004	X	Z	Diferencial de remessa, caso a Instituição Informante tenha necessidade de enviar mais de uma remessa independentes por deptos., no mesmo dia, de 0000 à 9999. Caso contrário, em branco (1)(2)
12	131	040	X	Z	Deixar em branco
13	171	003	X	Z	Versão do Layout – Constante '002'
14	174	660	X	Z	Deixar em branco
15	834	060	X	Z	Código de erros – 3 posições ocorrendo 20 vezes. Ausência de códigos indica que foi aceito no movimento de retorno. Na entrada, preencher com brancos. (Anexo III)
16	894	007	N	Z	Seqüência do registro no arquivo igual a 0000001 para o header (1)(2)

(1) Campos obrigatórios para inclusão

(2) Campos obrigatórios para exclusão

(N) Campos Numéricos

(A) Campos alfabéticos

(X) Campos alfanuméricos

(Z) Campos zonados

le  
X

Sistema : CONVEM DEVEDORES (Layout SERASA) – Versão 002

Tamanho : 900 Bytes

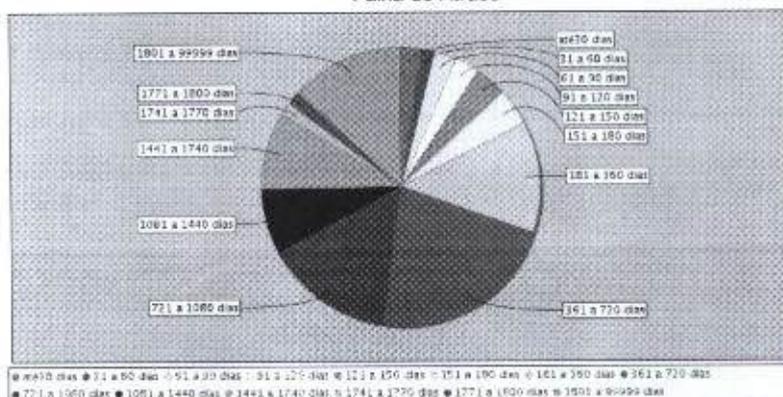
Movimento : Entrada / Retorno

Seq.	Início	Fim	N	B	Descrição	
<b>Registro Detalhe</b>						
01	001	001	N	Z	Código do registro = '1' - detalhes	(1) (2)
02	002	001	A	Z	Código da operação = I - inclusão ; E - exclusão	(1) (2)
03	003	006	N	A	Filial e Dígito da Instituição Informante	(1)
04	009	015	N	N	CNPJ da Instituição Conveniada (Base + Filial + Dígito) Ajustado à direita e preenchido com zeros à esquerda	(1)
<b>Dados do Credor</b>						
05	024	001	A	Z	Tipo de Pessoa do Credor; Física (F) ou Jurídica(J)	(1)(2)
06	025	001	A	Z	Tipo do primeiro docto. do Credor :1-CNPJ ou 2-CPF	(1) (2)
07	026	015	N	Z	Documento do Credor : CPF completo – base + dígito ou CNPJ completo – base + filial + dígito . Ajustado à direita e preenchido com zeros à esquerda	(1)(2)
08	041	070	X	Z	Razão Social do Credor	(1)
09	111	025	X	Z	Nome Fantasia do Credor	(1)
10	136	045	X	Z	Endereço do Credor (rua, Av., nº etc.)	(1)
11	181	020	X	Z	Bairro do Credor	(1)
12	201	025	X	Z	Município do Credor	(1)
13	226	002	A	Z	Sigla Unidade Federativa do Credor	(1)
14	228	008	N	Z	Código de endereçamento postal completo do Credor	(1)
15	236	004	N	Z	DDD do Telefone do Credor	
16	240	009	N	Z	Telefone do Credor	
17	249	004	N	Z	Número de ramal do telefone do Credor	
<b>Dados do Devedor</b>						
18	253	001	A	Z	Tipo de pessoa do Devedor ; Física (F) ou Jurídica ( J )	(1) (2)
19	254	001	N	Z	Tipo do primeiro docto. do Devedor :1-CNPJ ou 2-CPF	(1) (2)
20	255	015	X	Z	Documento do Devedor : CPF completo – base + dígito ou CNPJ completo – base + filial + dígito . Ajustado à direita e preenchido com zeros à esquerda	(1)(2)
21	270	001	N	Z	Tipo do segundo docto do Devedor : 3 – RG	
22	271	015	X	Z	Segundo Documento do Devedor	
23	286	002	X	Z	UF do Segundo Documento do Devedor	
24	288	070	X	Z	Nome do Devedor	(1)
25	358	045	X	Z	Endereço do Devedor (rua, Av., nº etc.)	(1)
26	403	025	X	Z	Complemento do Endereço do Devedor	
27	428	020	X	Z	Bairro do Devedor	(1)
28	448	025	X	Z	Município do Devedor	(1)
29	473	002	A	Z	Sigla Unidade Federativa do Devedor	(1)
30	475	008	N	Z	Código de endereçamento postal completo do Devedor	(1)
31	483	004	X	Z	DDD do Telefone do Devedor	
32	487	009	X	Z	Telefone do Devedor	
33	496	070	X	Z	Nome do Pai do Devedor	
34	566	070	X	Z	Nome da Mãe do Devedor	
35	636	008	N	Z	Data de Nascimento do Devedor - Formato : "AAAAMMDD"	
<b>Dados da Anotação</b>						
36	644	015	N	Z	Nosso número – da Instituição Conveniada	(1)
37	659	003	X	Z	Espécie do Título (Natureza da Anotação) (Anexo I)	(1)
38	662	040	X	Z	Cidade que Originou a Anotação	(1)
39	702	002	A	Z	UF que Originou a Anotação	(1)
40	704	016	X	Z	Número do título ou contrato	(1)(2)
41	720	008	N	Z	Data da Emissão do Título Formato : "AAAAMMDD"	(1)
42	728	008	N	Z	Data de Vencimento do Título Formato : "AAAAMMDD"	(1)
43	736	003	N	Z	Tipo de Moeda ( 001 – Real )	(1)



## Relatório

Faixa de Atraso



Faixa de Atraso	Estoque de documentos	Estoque de anotações	Estoque de Valor das dívidas
até 30 dias	1.506	1.675	R\$ 179.984.608,28
31 a 60 dias	945	1.164	R\$ 430.103.552,07
61 a 90 dias	1.532	1.982	R\$ 605.010.377,15
91 a 120 dias	1.706	2.115	R\$ 119.205.412,43
121 a 150 dias	2.228	2.905	R\$ 214.533.849,09
151 a 180 dias	2.502	3.311	R\$ 292.098.061,84
181 a 360 dias	7.757	11.492	R\$ 611.070.560,87
361 a 720 dias	13.026	23.479	R\$ 2.449.607.115,99
721 a 1080 dias	8.949	17.321	R\$ 2.435.508.782,06
1081 a 1440 dias	4.576	7.585	R\$ 2.081.235.581,34
1441 a 1740 dias	5.393	9.704	R\$ 834.940.268,75
1741 a 1770 dias	927	1.202	R\$ 53.657.005,91
1771 a 1800 dias	914	1.225	R\$ 111.645.359,95
1801 a 99999 dias	7.844	16.143	R\$ 2.194.716.306,76
Total Distinto	32.710	101.303	R\$ 12.613.316.842,49
Total Tipo	59.805	101.303	R\$ 12.613.316.842,49

Le  
9



INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 40178374334  
NOME.....: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
ENDEREÇO.: RUA RI 14 RESIDENCIAL ITAIPU  
GOIÂNIA GO 74356038  
PROCESSO NRO: 2068830000003  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 3254576110  
NOME.....: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
ENDEREÇO.: RUA ACACIAS SN RESIDENCIAL DOS IPES  
GOIÂNIA GO 74692200  
PROCESSO NRO: 2068830100059  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 17244862172  
NOME.....: ANTONIO ROMAN RABKIEWEZ  
ENDEREÇO.: RUA DR ANTONIO F DE BULHOES 647 SETOR CRIMEIA OESTE  
GOIÂNIA GO 74563120  
PROCESSO NRO: 2068832800023  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 1108105114  
NOME.....: ANTONIO ROMAO SOUSA  
ENDEREÇO.: RUA BOGOTA 778 JARDIM NOVO MUNDO  
GOIÂNIA GO 74705100  
PROCESSO NRO: 2068832900087  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 3101308160  
NOME.....: ANTONIO RONIVAN SOUSA DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO.: RUA CM 6 SETOR CANDIDA DE MORAIS  
GOIÂNIA GO 74463200  
PROCESSO NRO: 2068833000008  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 47551879315  
NOME.....: ANTONIO S DA CRUZ SOBRINHO  
ENDEREÇO.: AVE JUIZ DE FORA SN JARDIM NOVO MUNDO  
GOIÂNIA GO 74703020  
PROCESSO NRO: 2068835100081  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 36180882304  
NOME.....: ANTONIO S DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO.: RUA 237 APT G RES SA SETOR COIMBRA  
GOIÂNIA GO 74535270  
PROCESSO NRO: 2068835200035  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 84323981104  
NOME.....: ANTONIO SANTANA DE BRITO  
ENDEREÇO.: RUA 19 DE NOVEMBRO SETOR ESTRELA DALVA  
GOIÂNIA GO 74475304  
PROCESSO NRO: 2068836300033  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 2156796106  
NOME.....: ANTONIO SANTOS BANDEIRA  
ENDEREÇO.: AVE DECIMA PRIMEIRA AVENIDA 677 CASA 4 SETOR LESTE VILA  
GOIÂNIA GO 74640040  
PROCESSO NRO: 2068836700058  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 46766863153  
NOME.....: ANTONIO SERGIO DE JESUS  
ENDEREÇO.: RUA U SETOR NORTE FERROVIARIO  
GOIÂNIA GO 74063260  
PROCESSO NRO: 2068838400086  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 9658447813  
NOME.....: ANTONIO SERGIO GOES  
ENDEREÇO.: RUA C 90 CASA 01 SETOR SUDOESTE  
GOIÂNIA GO 74303240  
PROCESSO NRO: 2068839000006  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRIÇÃO: 000000000 CPF/CGC.: 73537942249  
NOME.....: ANTONIO SERGIO M. DA SILVA  
ENDEREÇO.: RUA 66 JD FONTE ESMERALDAS  
GOIÂNIA GO 74355453  
PROCESSO NRO: 2068839100060

TADEU MARIA DA SILVA

Portaria nº 090 /2015-GSF

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.310, de 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as seguintes informações relativas ao Sorteio nº 002 do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Goiana:

1. Data da realização: 25 de junho de 2015;
2. Extração da Loteria Federal: 24 de junho de 2015;
3. Número do sorteio Nota Fiscal Goiana: 002;
4. Prêmios:

- a) 1 (um) prêmio de R\$ 200.000,00\* (duzentos mil reais);
- b) 3 (três) prêmios de R\$ 10.000,00\* (dez mil reais);
- c) 4 (quatro) prêmios de R\$ 5.000,00\* (cinco mil reais);
- d) 32 (trinta e dois) prêmios de R\$ 1.000,00\* (mil reais);

\* Valores brutos, sem incidência do Imposto de Renda e sem taxa de transferência bancária;

4. Número de bilhetes gerados: 579.183;

5. Código hash do arquivo público de bilhetes (SHA512):

7685cfaac8cb66cd1df98641c272ee949be635432f679e81c1dac98a8ab3e19e7bcb850a69b7228c249580d08c0de2319223708340eb44443c377cb7eb15a9;

6. Código hash do arquivo privado de bilhetes (SHA512):

3d28d1870c1c4a595ac706641482326077bc996369dc0ff2da768a22442072df0fea6e7b7b45363c1880752ace58e26707685fce44a52d700abd704c93315;

7. Código hash do aplicativo do sorteio (SHA512):

2e4c89877ec15fee0ed4ea67d3a51a9901d29b0e156677557a29b1c5190d9127cd7aa2434de6ac41d7c36ab9294ea41a444b5c51d55b55264435a6c9dbd237;

8. Versão do aplicativo do sorteio: 0.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013

PROCESSO Nº 201300004021691, DE 16/04/2013  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013-SEGPLAN, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2012, LOTE 06.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.  
CONTRATADA: OI MÓVEL S/A, CNPJ SOB Nº 05.423.963/0001-11, EMPRESA INCORPORADORA DA TNL PCS S/A.  
OBJETO: REGISTRAR A INCORPORAÇÃO DA EMPRESA TNL PCS S/A PELA EMPRESA OI MÓVEL S/A, COM ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E CNPJ, CONFORME PREÂMBULO, E AINDA, O REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS.  
TIPIFIKAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 17.928 DE 27/12/2012 E DE DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS.  
VALOR TOTAL: R\$27.192,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2015.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.30.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME DUEOF Nº 0190, DE 21/05/2015, NO VALOR DE R\$ 23.319,20 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. O RESTANTE SERÁ EMPENHADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE.  
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO ACORDO Nº 012/2015

PROCESSO Nº 201400004064483, DE 26/12/2014.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.  
CONTRATADA: SERASA S.A., CNPJ/MF Nº 62.173.620/0001-80.  
OBJETO: A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICIPES PARA VIABILIZAR; I - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA RECEITA ESTADUAL, DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS PELA SEFAZ-GO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO BANCO DE DADOS DA SERASA DENOMINADO CONVEM DEVEDORES – CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA; II - A TROCA PERIÓDICA DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ENTRE OS BANCOS DE DADOS DA SEFAZ-GO E SERASA; III - DIVULGAÇÃO, PELA SERASA, NAS CONSULTAS FORMULADAS AOS SEUS PRODUTOS POR SEUS CLIENTES, DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA SEFAZ-GO E REGISTRADAS NOS SEUS BANCOS DE DADOS, POR MEIO DE SEUS DIVERSOS PRODUTOS, DENTRE ELES O CONCENTRE.  
TIPIFIKAÇÃO LEGAL: § 3º DO ART. 198 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - LEI Nº 5.172/1966, ART. 191-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - LEI Nº 11.651/1991, E ART. 509-A DO DECRETO Nº 4.852/1997, INCISO III DO § ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO GOVERNAMENTAL Nº 6.583/2006, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.137.024,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA SETE MIL, VINTE E QUATRO REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.39.65.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME DUEOF Nº 00107, DE 23/03/2015, NO VALOR DE R\$170.553,60 (CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SEXTENTA CENTAVOS) EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DA FAZENDA E, PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS PARA COBRIR DISPÊNDIO DA MESMA NATUREZA.  
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

PROCESSO Nº 201500004000733 - DE 09/01/2015.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2013 DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.  
CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.171.299/0001-96.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DIMINUIÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE TAREFAS (UNIDADES DE MEDIDA DE SERVIÇO - UMS) DO CONTRATO Nº 013/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.  
TIPIFIKAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 17.928 DE 27/12/2012 E DEMAIS NORMAS VIGENTES À MATÉRIA.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.734.628,12 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBAS Nº 2015.2301.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.39.28.11, Nº 2015.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.28.11 E Nº 2015.2301.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.39.28.00 DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME DUEOF Nº 00003, NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), DUEOF Nº 00005, NO VALOR DE R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DUEOF Nº 00244, NO VALOR DE R\$ 885.167,37 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E SEXTENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVO), RESPECTIVAMENTE, EMITIDAS EM 03/06/2015 PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. NO EXERCÍCIO SEGUINTE, À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/06/2015.  
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2012

PROCESSO Nº 201400004012254 - DE 14/03/2014.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.  
CONTRATADA: FIEL VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 01.775.654/0001-50.  
OBJETO: DIMINUIÇÃO DO QUANTITATIVO MENSAL DE POSTOS DE TRABALHO DO CONTRATO Nº 025/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER ALGUNS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS.  
TIPIFIKAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI ESTADUAL Nº 17.928 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.  
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$4.164.000,94 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SEXTENTA E QUATRO MIL REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.37.02.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº 00010, CUJO SALDO É DE R\$1.741.397,40 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E Nº 00094, CUJO SALDO É DE R\$435.198,24 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE, EMITIDAS EM 03/02/2015 PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.  
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015

PROCESSO Nº 201400004052562, DE 17/10/2014.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.  
CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAE, CNPJ/MF Nº 04.750.108/0001-52.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA A DELEGACIA FISCAL DE CATALÃO, SITUADA NA AVENIDA DR. LAMARTINE PINTO AVELAR, Nº 500, VILA CHAUD, CATALÃO - GO, HIDRÔMETRO A12F312533 E OUTROS HIDRÔMETROS QUE ATENDAM A ESTA DELEGACIA.  
TIPIFIKAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI ESTADUAL Nº 17.928 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.452,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.39.01.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00126, DE 14/04/2015, NO VALOR DE R\$1.855,00 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE, EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA.  
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2015.

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE

Processo nº: 201300005007903 / 201300005013559 / 201400005015441  
Interessado: Gerência de Gestão de Pessoas (Kleiber Ferreira Veiga)  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº 783 /2015

1. Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em face do servidor Kleiber Ferreira Veiga, titular do cargo de Gestor Público, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

2. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, cumprindo as determinações da Portaria nº 1565/2014, de 23 de abril de 2014, em seu relatório final (fls. 141/145), opinou pela Absolvição do servidor, considerando que não infringiu os art. 303, XVI e L, da Lei Estadual nº 10.460/88.

3. A Procuradoria Administrativa, no Parecer PA nº 966/2015 (fls. 148/154), entendeu que não houve prescrição da pretensão punitiva pela Administração Pública, tendo em vista que o evento ocorreu em 10/06/2013.

4. A Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio do seu Subprocurador-Geral do Estado, no Despacho "AG" 1118/2015 (fls. 155/156), aprovou o parecer supracitado e recomendou ao titular desta Pasta que i) declare a legalidade do feito e ii) profira julgamento motivado e condizente com os elementos probatórios que ilustram os autos. Além disso, sugeriu registrar que o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 239/2013 ainda subsiste e tornou-se sem efeito, uma vez que seu objeto foi alcançado por estes novos feitos disciplinares, sem as irregularidades que o acometiam.

5. Por fim, por se tratar de servidor pertencente aos quadros da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, os autos foram encaminhados a este Gabinete para manifestação.

6. É o relatório. Passa-se à análise.

7. Do ponto de vista formal, o presente Processo Administrativo Disciplinar não padece de vícios, eis que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar foi regularmente constituída pela autoridade competente para a função corregedora, através da Portaria nº 1565/2014 (fls. 105), conforme a lei. Observou-se a garantia constitucional do devido processo legal e homenagearam os princípios do contraditório e da ampla defesa, notadamente considerando que o investigado esteve presente em todas as fases processuais acompanhado de Defensor constituído, tendo sido atendidos os prazos e oportunidades para manifestação da defesa, inclusive com a inquirição de testemunhas e juntada de documentos aos autos.

8. Sopesando as provas colhidas, conclui-se que o investigado não praticou as transgressões disciplinares imputadas. Neste aspecto, adoto a orientação do Despacho AG nº 1118/2015, acolho o Relatório Final de fls. 141/145, motivo pelo qual ABSOLVO o servidor KLEIBER FERREIRA VEIGA das transgressões disciplinares inscrita no art. 303, XVI e L, da Lei nº 10.460/1988.

9. Posto isto, encaminhem-se os autos à Superintendência Central de Administração de Pessoal para cientificar o servidor acerca da decisão proferida, em observância ao disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Estadual nº 13.800/01. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para publicação no D.O. do extrato da presente decisão, conforme art. 335, da Lei nº 10.460/1988. Posteriormente, volvam-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para providências.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, Goiânia, 13 de maio de 2015.

Thiago Peixoto  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015

Processo: 201500005000963.  
Contratante: Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado, com a intervenção da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.  
Contratada: L&A TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME.  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de MENSAGERIA MOTORIZADA (Motoboy), com cessão de mão de obra, motocicleta e fornecimento de todos os insumos, para execução dos serviços, diário, de protocolização externa de documentos, coleta de assinaturas e trâmite físico de processos provenientes da Administração Pública do Estado de Goiás, para atuar na Região Metropolitana de Goiânia, excluindo-se as atividades de recebimento, transporte e entrega, no território nacional, de carta, cartão postal e correspondência agrupada que estão sob o regime de monopólio da União, conforme art. 9º da Lei 6.538/78, utilizando 06 (seis) motociclistas, atendendo as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Estimado: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).  
Data da Assinatura: 09/06/2015.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, neste ato representado por Weiler Jorge Cintra Júnior.  
Assina pela SEGPLAN: Thiago Mello Peixoto da Silveira.  
Assina pela L&A TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME: Alejandro Alves Santana.